



Contratação de Escola
Técnico Especializado - Mediador Linguístico e Cultural
Aviso de Abertura do Concurso - Horário n.º 16

1. Abertura do procedimento

Nos termos do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, e no âmbito da medida do Plano A+A (Aprender Mais Agora), declaro aberto o concurso para contratação de um técnico especializado – Mediador Linguístico e Cultural, para o ano letivo de 2025/2026, de forma a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Camarate.

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1.1 O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da *Direção-Geral de Administração Escolar* (www.dgae.mec.pt);
- 1.2 Para efeitos de apresentação a procedimentos de contratação de escola devem os candidatos efetuar inscrição prévia nos termos previstos no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
- 1.3 O procedimento de seleção é aberto pelo órgão de direção do presente Agrupamento, pelo prazo de três dias úteis;
- 1.4 A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção e os procedimentos são os constantes do presente aviso de abertura e divulgados na página da internet do Agrupamento (<https://www.aec.edu.pt>).

2. Modalidade de contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

3. Número de horas a contratar

18 horas.

4. Duração do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas com término a 31 de agosto de 2026.

5. Caracterização das funções

A função do Mediador Linguístico e Cultural tem como principais objetivos promover a integração e o sucesso escolar dos alunos de nacionalidade estrangeira com origem fora da CPLP ao facilitar a comunicação entre alunos de nacionalidade estrangeira e alunos de nacionalidade portuguesa, professores e famílias; apoiar os alunos migrantes nas suas necessidades linguísticas e sociais, considerando o seu percurso de vida e o nível de proficiência na língua portuguesa; colaborar ativamente nos processos de intervenção educativa, nomeadamente com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), com vista à identificação das necessidades emocionais e sociais dos alunos migrantes; promover o envolvimento de todos os alunos em atividades culturais e educativas que favoreçam a familiarização com os valores constitucionais portugueses, assim como com os costumes da cultura portuguesa e das culturas dos alunos migrantes; participar na organização de atividades que incentivem a interculturalidade, a valorização da diversidade e a inclusão no ambiente escolar; participar e assegurar o envolvimento direto em todas as iniciativas nacionais de capacitação e acompanhamento destinadas aos mediadores.

6. Critérios preferenciais de recrutamento

6.1 Qualificações

Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal de nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações, preferencialmente na área geral de Educação (Ciências da Educação, Ciências da Educação e Formação, Educação), na área geral de Ciências Sociais (Psicologia e Sociologia), e na área geral de Saúde e Proteção Social (Educação Social e Serviço Social).

6.2 Competências sociais e pessoais

- 6.2.1. Mediação: capacidade para resolver conflitos, negociar e mediar entre diferentes partes (alunos, professores e famílias), facilitando a comunicação, minimizando mal-entendidos e promovendo o desenvolvimento dos alunos;
- 6.2.2. Interculturais: capacidade de entender e respeitar as diferenças culturais e lidar com a diversidade de maneira empática e respeitosa;
- 6.2.3. Comunicação: capacidade de comunicar tanto verbalmente como por escrito, com diferentes públicos (crianças, adolescentes, professores, famílias, etc.);
- 6.2.4. Sensibilidade social e Empatia, especialmente em momentos de transição ou dificuldades de adaptação;
- 6.2.5. Valores democráticos e defesa dos direitos fundamentais: capacidade de promover o respeito pelos princípios da democracia, os direitos humanos e as liberdades fundamentais, como a liberdade de expressão, igualdade e não discriminação, tal como consagrados na Constituição da República Portuguesa;

- 6.2.6. Trabalho em Equipa com diversos profissionais dentro da escola e capacidade de agir como parte de uma equipa multidisciplinar que trabalha para a inclusão e o bem-estar dos alunos;
- 6.2.7. Flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos.

6.3 Experiência e motivação

- 6.3.1 Experiência pessoal ou profissional de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural, nomeadamente, em entidades de acolhimento de imigrantes, e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade;
- 6.3.2 Experiência no desenvolvimento de atividades de dinamização da cultura e língua portuguesa;
- 6.3.3 Interesse e motivação pelo trabalho nas áreas das Migrações, da interculturalidade e dos Direitos Humanos, bem como disponibilidade para participar em ações de intervenção cívica, social e de solidariedade.

7. Critérios objetivos de seleção (de acordo com o previsto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)

7.1 Avaliação do Portfólio - 30%

- 7.1.1. Experiência no desenvolvimento de atividades de dinamização da cultura e língua portuguesa;
- 7.1.2. Experiência Pessoal ou profissional de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural;
- 7.1.3. Experiência de trabalho nas áreas de migrações, interculturalidade e Direitos Humanos.

7.2 Entrevista - 35%

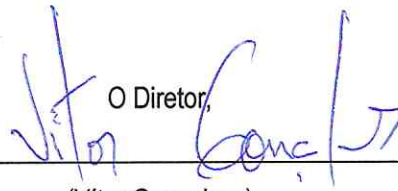
- 7.2.1. Capacidade de comunicação e interação;
- 7.2.2. Mediação de conflitos - caso prático.

7.3 Número de anos de experiência profissional - 35%

8. Prazos e disposições finais

- 8.1. Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção homologa e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do Agrupamento e em local visível da escola sede;
- 8.2. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação informática da DGAE;
- 8.3. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção;
- 8.4. A apresentação é realizada na escola sede do Agrupamento - Escola Básica de Camarate, até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;
- 8.4. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º.

Camarate, 1 de setembro de 2025


O Diretor,

(Vitor Gonçalves)